ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

cesso Nº. 037/2003 Data: 08 / 09 / 2003

oria: Vereador ÈLIO FRANCISCO SPANHOL

ediente: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 037/2003

enta: Institui o Dia Municipal das Diretorias das Associações de Moradores dos Bairros do Município de Erechim, inclui essa data no calendário de eventos do Município.

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 08 / 09 / 2003

Protocolo: 08 / 09 / 2003

Leitura em Plenário: 08 / 09 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 01

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 08 / 09 / 2003
Horas:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 08 / 09 / 03
Horas: 21:07
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037 /2003

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS DIRETORIAS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM. INCLUI ESSA DATA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

I - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

II - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

III- JUSTIFICATIVA

Erechim, Capital da Amizade, 08 de setembro de 2003

Elio Francisco Spanhol
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei do Legislativo, que "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS DIRETORIAS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM. INCLUI ESSA DATA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO".

"Enquanto você lamenta e critica,
os outros constroem, pois sem luta não há glória"

Erechim, Capital da Amizade, 08 de setembro de 2003
(lei n° 3531)

Elio Francisco Spanhol
Vereador do PT

Fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 037 /2003

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM. INCLUI ESSA DATA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica instituído O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, a ser comemorado anualmente no dia 05 de dezembro.

Art. 2º - Anualmente, para comemorar essa data, na primeira segunda-feira do mês de dezembro, a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, abrirá espaço na Sessão Ordinária para receber as diretorias das Associações e os moradores dos Bairros.

Art. 3º - A organização do evento ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, juntamente com a UAME (União das Associações de Moradores de Erechim).

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo incluir a data no Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - A programação constará da participação efetiva das Associações na Sessão Ordinária desse dia. Nesta sessão os requerimentos serão apresentados, pelas Associações, na pessoa de seu Presidente ou Vice-presidente.

Art. 5º - Os requerimentos seguirão os trâmites normais das sessões, conforme determina o Regimento Interno. Cada requerimento terá, obrigatoriamente, a assinatura do representante da Associação e o endosso da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. A critério da presidência do Legislativo, poderá ser limitado o número de requerimentos.

Parágrafo Único - Poderá ser utilizada a estrutura da Secretaria da Câmara ou dos gabinetes para confecção dos requerimentos.

Fls. 04

Art. 6° - Somente participarão desse evento as Associações cadastradas junto à UAME (União das Associações de Moradores de Erechim).

Art. 7° - Para essa sessão serão abertas 10 inscrições. Que poderão ser feitas até o início da Sessão. Os Presidentes ou Vice-presidentes das Associações farão uso da palavra por um período máximo de 5 (cinco) minutos. Este espaço será concedido quando da discussão dos requerimentos. O conteúdo dos pronunciamentos será de inteira responsabilidade de cada inscrito. Os pronunciamentos serão feitos da tribuna, ou, de outro microfone a critério da Presidência do Legislativo.

§ 1° - A escolha dos dez representantes dar-se-á por ordem de inscrição. Se houver mais de dez inscritos, proceder-se-á sorteio, entre todos os inscritos, antes do início da discussão dos requerimentos. Será permitida inscrição de apenas um representante por Associação, Presidente ou Vice-presidente.

§ 2° - Após a manifestação dos inscritos, a Sessão seguirá com a manifestação dos Vereadores.

Art. 8° - Fica vedado, ao Presidente ou Vice-presidente da Associação, indicar uma terceira pessoa para lhe representar no uso da palavra.

Art. 9° - Nessa Sessão, durante o Pequeno Grande Expediente, serão concedidos 6 minutos para o presidente da UAME (União das Associações dos Moradores de Erechim) se manifestar, se assim achar necessário.

Art; 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, Capital da Amizade, 08 de setembro de 2003
(Lei n° 3531)

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 05

JUSTIFICATIVA

Com este projeto de Lei queremos valorizar o trabalho voluntário das várias diretorias de Associação de Moradores, que lutam pelos seus direitos. O Dia Internacional do Voluntário, comemorado em dezembro no dia 05, motivo pelo qual será realizada esta sessão especial na primeira segunda-feira de dezembro, tem como objetivo incentivar a participação voluntária no mundo inteiro.

A UAME (União das Associações dos Moradores de Erechim), na medida do possível busca resgatar a auto estima das lideranças comunitárias, e está instituindo o troféu de liderança comunitária, que tem como objetivo valorizar novas lideranças e também aquelas que já prestaram serviço à comunidade.

O Poder Legislativo, representante legal dos moradores do Município, quer contribuir nesta luta de organização do povo e valorização do voluntariado. Ninguém mais que os Presidentes das Associações, representantes legítimos do povo organizado, conhecem o que se passa nos bairros de nossa cidade. O próprio poder Executivo busca se aproximar das Associações, tendo instituído o crachá do representante da Associação, onde o mesmo tem acesso livre nas secretarias. A pouco tempo algumas Associações firmaram convênio com o Executivo no sentido de administrarem áreas verdes do município.

O município conta hoje com 44 (quarenta e quatro) Associações filiadas a UAME. Baseado nisso o Vereador Elio Francisco Spanhol da Bancada do PT, encaminha este projeto de valorização ao cidadão ou cidadã que luta por um Erechim melhor para se viver. Com a aprovação deste projeto estaremos fazendo jus ao papel do Legislativo de ser um ouvidor do povo e um parceiro do povo em busca de uma vida melhor. Com isso podemos afirmar: a Câmara de Vereadores é realmente a Casa do Povo.

"Entre as grandes coisas que não podemos fazer e as pequenas que não fazemos, está o perigo de não fazermos nada"

Erechim, Capital da Amizade, 08 de setembro de 2003
(Lei n° 3531)

Elio Francisco Spanhol
Vereador do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EXMA.SENHORA
VEREADORA ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA

PREZADA VEREADORA

Conforme solicitação de Vossa Senhoria estamos apresentando parecer desta assessoria em face do *PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/2.002* que ***Institui o Dia Municipal das Diretorias das Associações de Moradores dos Bairros do Município de Erechim e Inclui essa data no Calendário de Eventos do Município.***

1. O projeto apresentado além de instituir o dia consagrado às Diretorias das Associações de Moradores, ainda regulamenta atividades pertinentes as comemorações, especialmente no âmbito do Legislativo local, passando á mesa diretora dessa Casa, atribuições não previstas no Regimento Interno, tampouco na Lei Orgânica Municipal;

2. Ainda quanto à inclusão dessa festividade, se aprovada pelo Plenário, no calendário de eventos do Município, ao nosso sentir, embora não dito expressamente como tal na Lei orgânica tampouco no regimento Interno desta Casa, não invade a seara das atividades exclusivas do senhor Prefeito, tampouco, salvo melhor juízo, cria qualquer despesa ou outro gasto para o Município, se entendido como esta inclusão, por óbvio, para o próximo ano, ou ainda para a

próxima elaboração do referido "calendário", nos termos do parecer exarado no processo do Projeto de Lei Legislativo nº31/03.

3. Ao nosso sentir, embora não seja inconstitucional em face de iniciativa ou criação de eventual despesa, abre previsão de participação em Sessão ordinária, de espécie de "Tribuna Livre" se bem que restrita as entidades consoante os dispostos no artigos 6º e 7º da proposta.

4. Ora, isto não tem previsão no Regimento Interno, pelo menos não nas Sessões Ordinárias;

5. O mesmo caso, uso da Tribuna está especificado no artigo 9º;

6. Assim, pelo supra exposto, opina esta assessoria pela ***ILEGALIDADE*** da presente proposta legislativa por não contemplar, ou melhor, afrontar o Regimento Interno;

7. Com o devido respeito, sugerirmos apresentar a senhora Relatora das modificações ao Regimento Interno, em andamento, situações semelhantes ao caso em tela que poderão então ser previstas.

É este o parecer, salvo melhor juízo!

Gabinete da Assessoria Técnica aos sete dias do mês de outubro de 2.003

Abrão Jaime Safra
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

rocesso Nº. 037/2003- S Data: 19 / 11 / 2003

utoria: Vereador Élio Francisco Spanhol

xpediente: Substitutivo ao projeto de Lei Legislativo nº037/2003

menta: Institui o Dia Municipal das Diretorias das Associações de MOradores dos Bairros do Município de Erechim, inclui esta data no calendario de eventos do Município

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 15 / 12 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 19 /11 / 2003

Protocolo: 19 / 11 / 2003

Leitura em Plenário:
24 / 11 / 2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 19 / 11 / 2003
Horas:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
REJEITADO
Sessão: 15 / 12 / 2003
Presidente

Exmo Sr.
EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Legislativo

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, amparado na Lei Orgânica do Município, apresenta anexo a este, **PROJETO DE LEI SUSTITUTIVO** AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 037/2003, protocolado nesta Casa Legislativa em 08 de setembro de 2003, de autoria deste Vereador.
"Institui o Dia Municipal das Diretorias das Associações de Moradores dos Bairros do Município de Erechim, inclui essa data no Calendário de Eventos ***do Município"***

JUSTIFICATIVA

A pedido da Comissão de Justiça e Redação na pessoa de sua Presidenta ***Vereadora Ana Lúcia de Oliveira,*** o projeto de Lei 037/2003, foi encaminhado para parecer junto a Assessoria Jurídica da Casa. Diante do parecer apresentado pelo Dr. Abrão Jaime Safro, Assessor Jurídico, o Vereador autor do Projeto, encaminha este **SUBSTITUTIVO**, com base no relatório apresentado pela Assessoria Jurídica. Acredito assim que o Projeto possa ser votado com tranqüilidade por parte dos nobres pares.

Cordialmente

Erechim, Capital da Amizade, 14 de novembro de 2003
(Lei n° 3531)

Elio Francisco Spanhol
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 037/2003

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM. INCLUI ESSA DATA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica instituído **O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM,** a ser comemorado anualmente no dia 05 de dezembro.

Art. 2º - Anualmente, para comemorar essa data, na primeira segunda-feira do mês de dezembro, a Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, abrirá espaço na Sessão Ordinária para receber as diretorias das Associações e os moradores dos Bairros.

Art. 3º - A organização do evento ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, juntamente com a UAME (União das Associações de Moradores de Erechim).

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo incluir a data no Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - A programação constará da participação efetiva das Associações na Sessão Ordinária desse dia. Nesta sessão os requerimentos poderão ser apresentados, pelas Associações, na pessoa de seu Presidente ou Vice-presidente, sendo que os mesmos deverão ser endossados por 01 (um) Vereador de cada Bancada com assento na Câmara, e em número limitado a critério da organização do evento.

Parágrafo Único - Os requerimentos seguirão os trâmites normais das sessões, conforme determina o Regimento Interno.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

03

Art. 5°- Poderá ser utilizada a estrutura da Secretaria da Câmara ou dos gabinetes para confecção dos requerimentos.

Art. 6° - Somente participarão desse evento as Associações cadastradas junto à UAME (União das Associações de Moradores de Erechim).

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, Capital da Amizade, 14 de novembro de 2003
(Lei n° 3531)

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
BANCADA DO PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

A VEREADORA ANA DE OLIVEIRA
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA

PREZADA VEREADORA

Conforme solicitação de Vossa Senhoria estamos apresentando parecer desta assessoria em face do PROJETO SUBSTITUTO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/2.003 que **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE BAIRROS, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do vereador Élio Francisco Spanhol.

1. Em nova análise, agora do substitutivo, a proposta legislativa retirou a possibilidade do uso da tribuna durante as Sessões Ordinárias desta Casa, procedimento não previsto no Regimento atual e tampouco deste que está em processo de análise e aprovação pelos senhores vereadores.

2. Quanto embora pouco claro os dispostos no art.2º, *"(...) a Câmara de Vereadores* ***abrirá espaço na Sessão Ordinária,"*** deverá ser interpretado como, por exemplo, suspender a reunião e cumprimentar as diretorias das Associações, nunca como permissão para uso da Tribuna, pois, repita-se não previsto no Regimento.

3. Ainda, de exegese abrangente o art. 4º quando fala que "(...) ***A programação constará da participação***

efetiva das Associações na Sessão ordinária desse dia". Veja-se que se trata na proposição de "Sessão Ordinária" então somente as atividades possíveis regimentalmente para este tipo de ocasião, tudo o mais não se permite.

4. Por derradeiro, com as alterações ora propostas, resguardas as considerações acima ditas, parece-nos possível de que o Plenário agora analise este projeto.

5. Assim, com os fundamentos e as restrições supra expostos, opina esta assessoria pela **CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO SUBSTITUTIVO ANALISADO;**

6. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são meramente técnicos não necessitando os senhores vereadores acatarem, eis que o plenário é soberano nas suas decisões;

Gabinete da Assessoria Técnica aos dez dias do mês de dezembro de 2.003

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 037/2003

Autor: Vereador Élio Francisco Spanhol

Expediente: Substitutivo ao Projeto de Lei Legislativo Nº 037/2003

Ementa: Institui o Dia Municipal das Diretorias das Associações de Moradores dos Bairros do Município de Erechim, inclui esta data no calendário de eventos do Município.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do mesmo, tendo em vista o parecer dado pelo Assessor Jurídico da Casa.

Encaminhamos para os demais membros da comissão de Justiça e Redação e após para tramitação final no plenário.

Sala de Sessões, 12 dezembro de 2003

Acompanham o parecer

Contrários ao parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 12/12/2003
Ana Oliveira - Presidente